



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 010/2025

DISPENSA Nº. 008/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1 – PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT**, com sede à Rua Camilo de Moraes, nº 426, em Bady Bassitt-SP, CNPJ 51.857.978/0001-89, representada neste ato pelo seu Presidente, senhora **FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos deste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a **MELHOR PROPOSTA**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso de sistemas integrados e informatizados de plenário e votação, conforme o presente processo de Contratação Direta, realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**
DIA 23/07/2025, ÀS 15:59 HORAS via e-mail.
- **REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** compras@camarabadybassitt.sp.gov.br
- **LINK DO EDITAL:** <https://www.camarabadybassitt.sp.gov.br>

2.0 – DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS E INFORMATIZADOS DE PLENÁRIO E VOTAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.2 – ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

2.2.3 - ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Bady Bassitt, para exercício de 2025: 010102/01.031.0001.2003.0001/3.3.90.40

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br ou mediante protocolo no Câmara Municipal, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/07/2025, ÀS 15:59 HORAS via e-mail.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1. **Empresa Individual:** Registro comercial, acompanhado de CPF e RG;

5.2. **Sociedades Empresárias:** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; **Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, **Sociedades Simples:** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

5.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante ou plano de recuperação homologado conforme Súmula do TCESP.

5.6. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.7. Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual;

5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

5.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11. Atestado de Capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos, com o objeto desta dispensa.

6.0 - DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito no item 2 e ainda de acordo com Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório.

6.2. Os serviços citados, deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade da Câmara.

6.3. A empresa vencedora terá por encargo o descrito no Termo de Referência – Anexo I.

6.4. A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante o serviço prestado, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

6.5. A Câmara Municipal de Bady Bassitt deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7. Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, da dispensa e do contrato.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

fiscalização/gestão dos serviços prestados, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.0 - DAS PENALIDADES

8.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

8.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta licitação. Poderá ser utilizada na elaboração da Proposta Comercial, modelo constante deste termo.

9.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de pelo menos 30 (trinta) dias a contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

10.3. A anulação deste procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Bady Bassitt.

10.5. Caberá a Contratada:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

b) Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do Contratante.

c) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Bady Bassitt – SP, 18 de julho de 2025.

FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso de sistemas integrados e informatizados de plenário e votação.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Característica
1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários para o Sistema de Votação Eletrônica.	1	Serviço de natureza não continuada
2	Prestação de serviços técnicos e especializados de atualização, hospedagem e manutenção do Sistema de Votação Eletrônica.	12	Serviço Contínuo

2.0 - JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de cessão de uso de sistema informatizado se apresenta como a solução mais adequada para a organização e publicidade das funções desempenhadas pela Câmara Municipal de Bady Bassitt, especificamente na área legislativa.

A Câmara Municipal de Bady Bassitt conta com um banco de dados digital e necessita de um sistema informatizado que ofereça o devido suporte para o tratamento de tais dados, esperando-se, a partir disto, significativas melhorias no fluxo das informações.

É interessante ressaltar que o sistema deve proporcionar uma gestão de processos transparente, ágil e eficiente, com facilidade de acesso às informações pelos cidadãos.

Para que a Câmara Municipal possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas, é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de bancos de dados, além de dotá-los de funcionalidades que se adéquem às rotinas de trabalho internas, empregando identidade visual própria, de acordo com os padrões oficiais do Legislativo Municipal.

Ressalta-se que é indispensável, para a habilitação da contratada, que ela comprove sua qualificação técnica para a realização deste tipo de serviço.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Verifica-se apenas a necessidade de manutenção de exigências especificadas neste termo de referência a fim de que possam ser identificadas, com a necessária lisura, as empresas que atendam aos requisitos mínimos necessários para a execução do serviço em questão

3.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1.1. O sistema informatizado abrangido pelo objeto deve ser composto por módulos que atendam aos requisitos de funcionalidades estabelecidos pela Câmara Municipal, desde que estejam no mesmo ambiente tecnológico e que sejam fornecidos por um único proponente.

3.1.2. Os módulos devem ser integrados entre si e trocar informações, conforme solicitado neste instrumento.

3.2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

Os sistemas deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado e planejado pela Câmara Municipal, conforme descrito neste instrumento, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pela CONTRATADA, de software básico complementar, devendo ainda, atender ao seguinte:

3.2.1. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será o Microsoft Windows Server 2012 ou superior;

3.2.2. O Sistema Gerenciador de Banco de Dados utilizado pelo aplicativo deverá ter sua licença de uso gratuita e utilizar padrão SQL.

3.2.3. Nas estações de trabalho dos usuários, o sistema operacional será o Microsoft Windows 10 32 bits e/ou 64 bits, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal;

3.2.4. O processo de disponibilização dos módulos do sistema nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidos nas aplicações;

3.2.5. O sistema deve permitir a adaptação às necessidades da Câmara Municipal, por meio de parametrizações e/ou customizações;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

3.2.6. Caso haja módulos web, a Câmara Municipal disponibilizará as soluções com Internet Information Services (IIS) do mesmo servidor;

3.2.7. As aplicações web deverão ser compatíveis com os principais navegadores do mercado, sendo eles: Google Chrome, Edge e Firefox, entre outros, em suas respectivas versões superiores.

3.2.8. Funcionamento em rede, com servidor dedicado, devendo servir simultaneamente a múltiplas estações de trabalho/usuários.

3.3. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

3.3.1. O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma online (com o banco de dados em utilização) através do módulo utilizado pelo usuário;

3.3.2. O sistema deverá possibilitar a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na fase de implantação.

3.4. ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA

3.4.1. As atualizações deverão ser disponibilizadas através da internet e de forma automatizada, sendo repassadas automaticamente aos sistemas das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem executar as atualizações com o login de Administrador local do Windows;

3.4.2. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;

3.4.3. Disponibilizar comunicados, online ou de outra forma escrita, antecedentes às atualizações, informando quais os módulos serão afetados;

3.4.4. Sempre disponibilizar a versão mais recente do sistema instalado na Câmara Municipal;

3.4.5. O aplicativo para dispositivos móveis deverá ser disponibilizado em sua versão mais recente nas lojas de distribuição App Store (Apple) e Play Store (Google);

3.5. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

3.5.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso, somente a usuários autorizados.

3.5.2. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança poderá especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

3.5.3. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em dados de forma seletiva;

3.5.4. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

3.5.5. O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos;

3.5.6. As transações devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informando a situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria.

3.6. INTERFACE GRÁFICA

3.6.1. Para melhorar a assimilação dos usuários, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário, na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help online';

3.6.2. As mensagens de erro, de advertências e de informações, provenientes do servidor de banco de dados, deverão ser apresentadas em língua portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema.

3.7. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.7.1. O sistema deve agregar recursos capazes de realizar todas as tarefas de registro da presença dos parlamentares, leitura da pauta e outros documentos pertinentes a sessão nos dispositivos, bem como as votações em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores, relógio digital, exibição dos nomes e partidos dos vereadores, legendas para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

3.7.2. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal.

3.7.3. Módulo de Operador/Presidente

3.7.4. Deverá permitir que todos os documentos inseridos no Sistema de Processo Legislativo sejam incluídos ou retirados da pauta;

3.7.5. Deverá permitir o agrupamento das matérias em blocos, ou seja, permitir votações em blocos a qualquer momento, com seus respectivos votos nominais, garantindo que o resultado seja registrado individualmente para cada matéria contida no bloco criado;

3.7.6. Deverá permitir a solicitação do registro de presença no início da sessão, além de permitir a recomposição de quórum a qualquer momento, inclusive informando a matéria relacionada à recomposição de quórum;

3.7.7. Cadastro, edição e exclusão de parlamentares, suplentes e de partidos políticos, bem como de administradores e operadores do sistema;

3.7.8. Deverá possuir uma janela específica para exibição de listagens de presenças registradas no sistema com opções para pesquisa e geração de relatórios no formato PDF;

3.7.9. Nos dispositivos do Operador e do Presidente, deve haver um controle específico para o uso da palavra, inclusive a utilização da expressão "pela ordem", deverá observar as disposições regimentais aplicáveis, em especial no curso dos debates e das deliberações, indicando a quantidade de vezes utilizada conforme o caso, os prazos, e bloqueando novos usos quando o limite regimental for atingido;

3.7.10. O sistema deverá gerar relatórios referentes às solicitações de presença ocorridas na sessão;

3.7.11. O sistema deverá gerar relatórios referentes às votações e seus resultados ocorridos durante a sessão;

3.7.12. O sistema deverá permitir exportar os relatórios em formato PDF;

3.7.13. O sistema deverá gerar relatórios de auditoria de forma automática, com as ocorrências registradas na reunião;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

3.7.14. O sistema deverá permitir o voto do Presidente, observado o disposto no Regimento Interno.

3.7.15. O sistema deverá permitir a troca do Presidente a qualquer momento durante a sessão.

3.7.16. O sistema deverá permitir iniciar e finalizar votação eletrônica dos expedientes legislativos, de acordo com a sequência determinada pela Mesa Diretora e Presidência;

3.7.17. Na exibição da votação em Plenário (Painel/Telão):

3.7.17.1 O sistema deve permitir a exibição completa dos dados apurados por meio de qualquer display disponível na Câmara Municipal;

3.7.17.2. O sistema deve exibir as informações em telões multimídia, monitores LCD ou LED, ou videowalls, compondo assim o Painel de Votação;

3.7.17.3. O sistema deverá exibir o nome da instituição e o brasão;

3.7.17.4. O sistema deverá exibir o nome, partido e a foto do parlamentar;

3.7.17.5. O sistema deverá exibir a identificação de presença de cada parlamentar na sessão, garantindo perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do plenário;

3.7.17.6. Para identificação de presença, a legenda com o nome e partido do vereador deverá ser destacada em cor diferente. Exibir os totais de presentes, ausentes e totais de vereadores;

3.7.17.7. Na sequência de cada nome do vereador, o painel deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Abstenção em cores distintas;

3.7.17.8. Para as votações secretas a exibição deverá indicar apenas a legenda 'V' para Votou.

3.7.18. O sistema deverá exibir os votos em tempo real a cada voto realizado pelos vereadores.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

3.7.19. O sistema deverá calcular e apresentar o resultado final da votação, exibindo os totais de votos por tipo (Sim, Não e Abstenções) e o quórum para aprovação da matéria, ou seja, deverá promulgar automaticamente o resultado de cada deliberação, informando ao final se foi aprovada ou rejeitada, de acordo com o quórum estabelecido pelo Regimento Interno.

3.7.20. Relógio: deverá haver uma legenda com mostrador numérico no formato horas, minutos e segundos (HH:MM:SS ou HH:MM).

3.7.21. O Presidente e o Operador deverão visualizar, em seus respectivos terminais, a mesma informação de horário apresentada no painel.

3.7.22. Temporizador (cronômetro): o sistema deve permitir a configuração de um cronômetro progressivo ou regressivo para controle de tempo de uso da palavra nos termos regimentais, e tempo decorrido da sessão.

3.7.23. Quando o tempo for finalizado, o sistema deverá emitir um som de campainha.

3.7.24. Discussão e Votação: o sistema deverá exibir a matéria a ser votada, exibindo ao menos os campos:

- a) título da matéria;
- b) ementa;
- c) regime de tramitação;
- d) quórum para votação; e,
- e) mensagens programadas pelo Operador no painel principal.

3.7.25. Dispositivos dos Vereadores

3.7.26. O módulo de votação eletrônica deverá ser compatível com smartphones, tablets, notebooks e computadores em geral;

3.7.27. O sistema deve permitir que os vereadores registrem sua presença a qualquer momento durante a sessão plenária, bem como na recomposição do quórum;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

3.7.28. O sistema deverá disponibilizar a pauta e demais documentos pertinentes a sessão, para os dispositivos dos vereadores durante a sessão, sem a possibilidade de antecipação de voto;

3.7.29. O sistema deverá permitir a votação do vereador disponibilizando as opções "SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO", em tempo real, ou seja, no exato momento que a matéria for colocada em votação pelo Operador;

3.7.30. O sistema deverá permitir que o vereador registre seu voto em qualquer outro dispositivo autorizado (exclusivo para parlamentares), caso ocorra algum problema técnico com o seu dispositivo;

3.7.31. O sistema deverá permitir a inscrição eletrônica dos vereadores que desejam fazer uso da palavra;

3.7.32. A ordem dos inscritos será determinada considerando o momento da inscrição;

3.7.33. O sistema deve disponibilizar, em todos os dispositivos, a lista de inscritos separada por categoria (palavra livre, liderança, discussão da matéria, etc) para consulta;

3.7.34. Nos dispositivos dos vereadores, o sistema deverá exibir, por meio de ícones, os usos restantes da opção "Pela ordem", se for o caso, na forma regimental;

3.7.35. Integração com o Painel Eletrônico de Votação:

3.7.35.1. O sistema do processo legislativo deverá ter uma interface de integração com o Painel Eletrônico de Votação, por meio da importação e exportação de arquivos nos formatos XML (eXtensible Markup Language) ou JSON (Java Script Object Notation), através do uso de API;

3.7.35.2. A exportação dos dados resultantes do processo eletrônico de votação, gerados pelo Painel Eletrônico, deverá ocorrer de forma automática, sem necessidade de intervenção dos usuários do sistema.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1: 010102/01.031.0001.2003.0001/3.3.90.40

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização/gestão dos serviços prestados, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega, instalação, configuração, testes, migração de dados, parametrizações, suporte técnico e demais atividades relacionadas à cessão de uso do sistema informatizado de plenário e votação serão realizadas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Bady Bassitt e/ou de forma remota, conforme a natureza da atividade e a necessidade identificada.

O sistema deverá operar nos servidores e estações de trabalho da Câmara, com ambiente baseado no Microsoft Windows Server 2012 ou superior e Windows 10 (32/64 bits), podendo a contratada realizar a instalação de softwares complementares, quando necessário, para garantir total compatibilidade e funcionalidade.

A execução dos serviços incluirá suporte técnico contínuo, remoto ou presencial, além de treinamentos, atualizações, manutenção corretiva e evolutiva do sistema. A exibição de dados ocorrerá no plenário, integrada à infraestrutura física e lógica existente.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN em consonância com o art. 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal n. 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

9.1.14.1. Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao tributo especificado no subitem 10.1.14.3, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo tomador dos serviços;

9.1.14.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

b) a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQ”, ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente

9.1.14.3. Caso não haja previsão, na legislação municipal, de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) na hipótese de, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

9.1.14. O contratado se obrigará a executar os serviços com excelência e qualidade ao contratante, em conformidade com a proposta apresentada e as especificações contidas neste Termo de Referência, além dos demais termos pactuados no Contrato Administrativo.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo ínidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de Idoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Imdôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de índoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Bady Bassitt – SP, 18 de julho de 2025.

FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 010/2025

DISPENSA Nº. 008/2025

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

___de ___de 2025

Processo nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE Bady Bassitt E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS E INFORMATIZADOS DE PLENÁRIO E VOTAÇÃO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na, nº, Centro, em/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, representada por seu Presidente,, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº/SP, e do CPF/MF/Nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro....., em, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório da Dispensa nº/2024, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº/24, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS E INFORMATIZADOS DE PLENÁRIO E VOTAÇÃO.**



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

2 – DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 Os serviços ora contratados serão executados nos locais indicados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da assinatura deste termo.

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O valor integral deste **Contrato** corresponde a **R\$ (.....)**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização/gestão dos serviços prestados, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

3.4 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: 010102/01.031.0001.2003.0001/3.3.90.40

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a Câmara, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

- c) Informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.

4.2 É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

4.2.1 Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.2.2 O cumprimento das normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

4.2.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para assinatura do Termo de Contrato e a cada trinta dias de execução da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.2.4 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.2.5 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.6 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

4.2.7 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 O presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

4.6 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante apostilamento, por igual período,



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a contratada concorde com a prorrogação.

6 - DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

7 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

8 - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo 2.2 deste contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

8.3 Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

8.4 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9 – DA RESCISÃO

9.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo da Câmara Contratante;



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

11 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

11.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº 010/2025 da Dispensa de Licitação nº 008/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

12 - DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

12.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13 – DA PROPRIEDADE DOS DADOS E DA TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÕES AO ENCERRAMENTO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

13.1 Os dados produzidos, tratados, armazenados, geridos ou mantidos pela contratada durante a execução contratual, inclusive aqueles constantes em cópias de segurança (backups), são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Bady Bassitt.

13.2 A contratada deverá garantir à administração o acesso integral, contínuo e seguro a todos os dados e informações, a qualquer tempo, inclusive os armazenados em ambientes em nuvem, bases de dados, sistemas ou outros meios digitais utilizados para execução do objeto contratual.

13.3 Em caso de extinção do contrato por qualquer motivo, incluindo vencimento do prazo sem prorrogação ou impossibilidade legal de renovação, a contratada obriga-se a entregar à Câmara Municipal, em prazo razoável, todos os dados sob sua custódia, devidamente organizados, atualizados e em formato aberto e interoperável (como XML, JSON, CSV ou outro previamente acordado), garantindo condições plenas para a continuidade dos serviços.

13.4 A entrega deverá incluir todos os registros históricos e operacionais; Estrutura e conteúdo completo das bases de dados; Metadados e configurações; Logs de auditoria; Documentação técnica necessária à reutilização das informações.

13.5 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, inclusive por eventuais prejuízos decorrentes da interrupção do serviço público.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bady Bassitt e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

15 - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de São José do Rio Preto/SP.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BADY BASSITT – Contratante



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

FABRÍCIA DINIZ CALDEIRA ZANIBONI - Presidente_____ -

_____ - Contratada

Testemunhas:

1ª _____ **2º** _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº.

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

local, data.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 010/2025

DISPENSA Nº. 008/2025

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de cessão de uso de sistemas integrados e informatizados de plenário e votação.

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Característica	Valor da Proposta
1	Implantação, conversão de dados, treinamento dos usuários para o Sistema de Votação Eletrônica.	1	Serviço de natureza não continuada	R\$
2	Prestação de serviços técnicos e especializados de atualização, hospedagem e manutenção do Sistema de Votação Eletrônica.	12	Serviço Continuo	R\$

Tendo examinado o conteúdo da Dispensa de Licitação nº ____/2025 e seus anexos, propomos executar os serviços constantes do Termo de Referência, nas condições previstas no Termo, bem como anexos e Minuta do Contrato, na quantia total de R\$..... (.....), valor mensal de R\$ (.....), sendo a presente proposta válida por dias.

Caso nossa proposta seja vencedora, declaramos concordar com os termos da Dispensa de Licitação e comprometemo-nos a fornecer os serviços, dentro das normas, prazos e padrões aplicados a mesma na forma da Lei.

.....

Assinatura

Nome Completo:



Câmara Municipal de Bady Bassitt

Rua Camilo de Moraes, 426 - CEP:15115-000-Fone/Fax (17)3258-1200 / 3258-1954 / 3258-1807

CNPJ: 51.857.878/0001-89 - Bady Bassitt - SP

e-mail: compras@camarabadybassitt.sp.gov.br - site: www.camarabadybassitt.sp.gov.br

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2025

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.